



DECRETO Nº 118/97

Aplica “Cláusula de Reversão” de imóveis doados à empresa TINGITEC LTDA..

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal foi autorizada a doar imóveis situados no Parque Industrial II à empresa “TINGITEC LTDA.”, mediante edição da Lei nº 2014, de 30 de outubro de 1996, com a finalidade de instalação de uma indústria de confecções;

CONSIDERANDO que a empresa donatária tomou a iniciativa de desistir de partes da referida doação, conforme documentos protocolados sob nºs 5455/97 e 6605/97;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 2014, de 30 de outubro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a “cláusula de reversão” dos imóveis constituídos pelos lotes nºs 20 e 21, do Parque Industrial II, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 1.709,85 m² (um mil, setecentos e nove vírgula oitenta e cinco metros quadrados) e 1.669,80 m² (um mil seiscentos e sessenta e nove vírgula oitenta metros quadrados), respectivamente, incorporando-os ao Patrimônio Público Municipal, com eventuais benfeitorias neles existentes, sem direito a qualquer indenização para a donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 1997.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração


PAULO CASTELANI
Secretário de Indústria e Comércio

Ind. Arn
Empresa
Lodovico
Cotumano
Jornal

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 07 // 10 // 94
DE N.º 816
UMUARAMA, 08 // 10 // 94
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO